



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº972, DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	03	Educação Infantil
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2039	Manter o Ensino Infantil
Elemento da Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, apurado na Fonte de Recurso 570, provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva nº 7112004 do Deputado Federal Juarez Costa, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 30 de março de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal